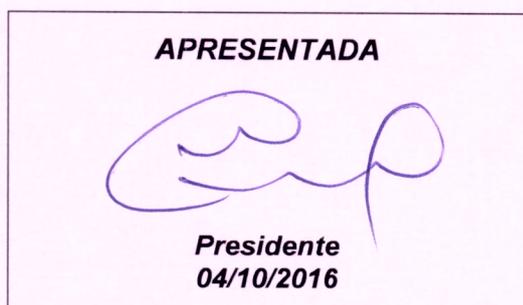


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 413

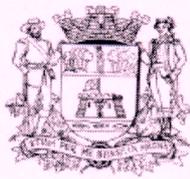
APOIO ao Projeto de Lei Federal nº. 5.543/2016, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), que altera a Lei nº. 13.146/2015 para determinar às empresas com 100 (cem) ou mais trabalhadores a promoção, em seus estabelecimentos, da “Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego”.



Considerando que o Projeto de Lei Federal nº. 5.543/2016, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), apresenta vários pontos importantes a serem acrescentados sobre a “Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego” para diminuir a exclusão, incentivando a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, dentre os quais destacamos, além de outros itens que estão inseridos: a promoção em empresas com 100 (cem) ou mais trabalhadores, implemento da contratação de pessoas com deficiência, identificação de funções que possam ser exercidas por trabalhadores com deficiência e elaboração de plano de ação para sua inclusão, identificação de trabalhadores com deficiência, habilitados, à procura de trabalho ou emprego, conscientização dos empregadores, dos trabalhadores e da sociedade sobre as habilidades e contribuições das pessoas com deficiência no trabalho e no emprego;

Considerando que, na sua justificativa, o Deputado afirma que: “outro grande problema que impede o pleno acesso dessas pessoas ao trabalho e ao emprego é o preconceito. A deficiência não é empecilho para alguém produzir ou desenvolver uma atividade profissional. As pessoas nessa condição têm capacidade, **responsabilidade, dedicação** e podem se mostrar competentes tanto quanto as pessoas que não tenham deficiência”;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei Federal nº. 5.543/2016, de autoria



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

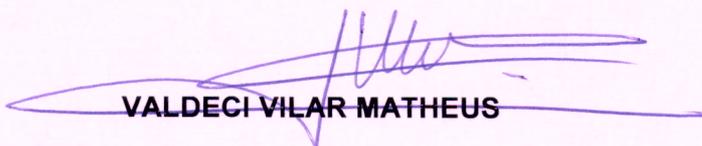
(Moção nº 413 – pág. 02)

do Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), que altera a Lei nº. 13.146/2015 para determinar às empresas com 100 (cem) ou mais trabalhadores a promoção, em seus estabelecimentos, da “Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego”.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, autor do Projeto.
2. ao Sr. Ronaldo Nogueira, Ministro do Trabalho e Emprego;
3. ao Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ), Presidente da Câmara dos Deputados;
4. ao Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), Presidente do Senado Federal;
5. à Sra. Roseane Cavalcante de Freitas Estrela, Secretária Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Justiça e Cidadania (SEPD/MJC).

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2016.


VALDECI VILAR MATHEUS